



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

LEI Nº 1275

Autoriza aquisição de materiais e serviços, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, de conformidade com a Lei nº 8.666 e 8.883/94 que a a tualizou, materiais e serviços para construção de piscina.

Artigo 2º - Para a aquisição autorizada no artigo anterior a Prefeitura deverá exigir do concorrente vencedor, plantas e planilhas de custo, do bem a ser adquirido.

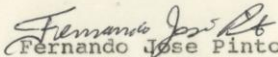
Artigo 3º - Fica ainda o Chefe do executivo autorizado a usar, com a aquisição contida no artigo primeiro desta Lei, até a importância de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), dentro de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

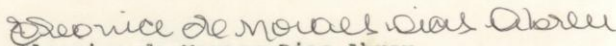
Artigo 4º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de julho de 1995 (Um mil novecentos e noventa e cinco).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 11 de agosto de 1995.


Fernando José Pinto
Prefeito Municipal


Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria